



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 010/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA GERAL

**OBJETO:** O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de **Locação de Veículos Seminovos**, com quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com seguro, GPS, aplicativo de gerenciamento de frotas e manutenções corretivas e preventivas, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo II, que compõe este Edital.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a Resolução nº 01/2024, de 27 de fevereiro de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba-SP.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

**LOCAL:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**FINALIDADE:** Contratação de Serviço de Locação

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: (05/06/2024 – 08H00M)  
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (19/06/2024 – 08H59M)  
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (19/06/2024 – 09H00M)  
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (19/06/2024 – 09H30M)

**SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** (NÃO)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (60 DIAS)

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.208.928,00(um milhão duzentos e oito mil e novecentos e vinte e oito reais), anual.

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA PRESTAÇÃO DAS GARANTIAS PARA LICITAR E DO CONTRATO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS
6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12. DOS RECURSOS
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DA CONTRATAÇÃO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREGAO ELETRÔNICO Nº: 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 010/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, representada pelo excelentíssimo Senhor presidente, Vereador **VICENTE AUGUSTO DA COSTA**, a partir de agora denominada, simplesmente "CÂMARA", sediada à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jd. Prof. Benoá – Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, toma público, a quem possa interessar, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria nº 024 de 04/03/2024.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de **Locação de Veículos Seminovos**, com quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com seguro, GPS, aplicativo de gerenciamento de frotas e manutenções corretivas e preventivas, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo II, que compõe este Edital.

**1.2** A licitação será realizada pelo menor valor GLOBAL, por LOTE, conforme valor constante do Termo de Referência, Anexo II.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A disciplina deste Item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas** da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

**3.2.** Empresas que tenham efetuado o depósito da garantia para licitar conforme disposto no item 04.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.5. Não poderão disputar esta licitação:**

- 3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.7.** agente público da Câmara;
- 3.5.8.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.** A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA PRESTAÇÃO "DAS GARANTIAS" PARA LICITAR E DO CONTRATO**

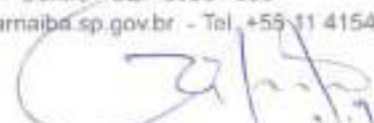
##### **4.1. Garantia para licitar:**

4.1.1 A garantia conforme Art. 58, da Lei Federal 14.133/21 será de **R\$ 12.089,28** (doze mil oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), referente a **1%** (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação que é de **R\$1.208.928,00** (um milhão, duzentos e oito mil, novecentos e vinte e oito reais), nas mesmas modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96 da Lei 14.133/21.

4.1.2 A garantia para licitar deverá ser feita junto ao Departamento de Finanças, com guia devidamente preenchida e ser solicitada nesse mesmo departamento, a partir de 05/06/2024, ou através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas na Lei (vide item 4.2.1 deste edital), com vigência de no mínimo 60 dias contados a partir de sua emissão. Caso haja prorrogação da data marcada para a realização do Pregão, deverá as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

4.1.3 A proponente que quiser participar do certame deverá se programar para realizar o procedimento contido no **item 4.1**, antes da data da sessão de análise e aceitação das propostas prevista para o dia 19/06/2024, às 09:00HS, de forma a não inabilitar sua participação realizando todas as transações com tempo suficiente para apresentar o comprovante de recolhimento da garantia para licitar a ser solicitado pelo Pregoeiro em ato contínuo ao encerramento da fase de lances e antes de iniciar a fase de abertura da análise dos documentos de habilitação em local apropriado no sistema <http://novobbmnet.com.br> a ser liberado através de ação sistêmica pelo Pregoeiro.

4.1.4 Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a publicação da homologação do certame pela autoridade superior.



permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

**4.2** Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nos termos do Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.2.1** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, conforme previsão contida no Art. 96, § 1º, incisos I, II, III e IV:

**4.2.1.1** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**4.2.1.2** seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

**4.2.1.3** fiança bancária;

**4.2.1.4** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**4.3** A fiança bancária deverá conter:

**4.3.1** prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

**4.3.2** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**4.3.3** renúncias expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**4.3.4** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.2.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**5.2.2.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

- 5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

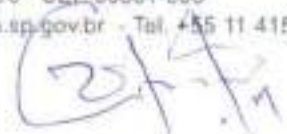
5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4.1. Nos casos de item **exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.4.2. nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ao 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação *acompanhar* as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**5.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

**6.2.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

**6.3.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**6.4.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**6.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.10.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **até 2 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não o faça no tempo determinado.

**6.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto



licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.13.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**6.14.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica dos serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**6.15.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**7.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**7.4.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor GLOBAL por LOTE**.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,0% (um por cento)**.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

7.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2(dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

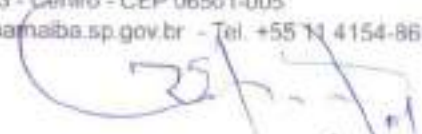
7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.3.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

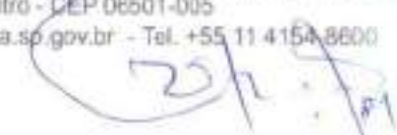
**8.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.5.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.6.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.6.1.** **disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;**

**8.6.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- 8.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.7.2. empresas brasileiras;
- 8.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, **o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento**.
- 8.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.10. A negociação será realizada por meio do sistema BBMNET, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.12. Será desclassificada a proposta que:
- 8.12.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.12.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.13.** A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.13.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.13.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.14.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.15.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**8.17.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

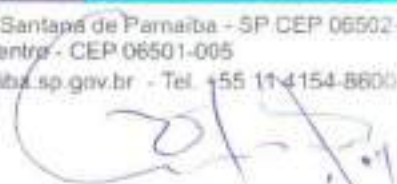
**8.18.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.19.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.20.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade (CNIA - CNJ);
- d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Cadastro de Contas Julgadas Irregulares - CADIRREG - TCU

**9.2.** Concomitantemente ao início do procedimento de habilitação, será verificado a existência de sanções conforme Item 9.1 e sendo constatada alguma irregularidade o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

**9.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**9.4.** Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme a seguir:

#### **9.4.1. Habilitação Jurídica**

- 9.4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- 9.4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.4.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- 9.4.1.4.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial/empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.4.1.5.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.



- 9.4.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.1.7.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
- 9.4.1.8.** A documentação relativa a Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.
- 9.4.1.8.1.** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.
- 9.4.1.8.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

#### **9.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.**

- 9.4.2.1.** Prova de inscrição Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.4.2.2.** CND - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social
- 9.4.2.3.** FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.4.2.4.** CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da





Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

- 9.4.2.5. **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais**, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa.
- 9.4.2.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)**, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa;
- 9.4.2.7. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- 9.4.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme Anexo IV.

#### 9.4.3. Qualificação Técnica

- 9.4.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.4.3.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 9.4.3.3. O atestado poderá demonstrar prestação de serviço anterior similar ao previsto no objeto da licitação, em condições compatíveis com as previstas não sendo obrigatória a apresentação de atestado que comprove a prestação de serviço do objeto idêntico ao pretendido.

#### 9.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.4.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.4.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo limitado ao último exercício no caso



de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**9.4.4.2.1** Serão considerados aceitos como balanço patrimonial e demonstrações contábeis, na forma da lei, os assim apresentados:

- a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;
- b) No caso de empresas que apresentarem o Livro Diário através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e termos de abertura e encerramento e recibo de entrega de livro digital.

**9.4.4.2.2** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

**9.4.4.3** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

**9.4.4.4** No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**9.4.4.5** A verificação da boa situação financeira do licitante por consequente habilitação nesta exigência será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser maior ou igual a **01 (um)**, mediante a apuração dos indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

Deverá ser igual ou superior a **1,0**.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:


$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

Deverá ser igual ou superior a **1,0**.



c) Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = (PC + PNC) / AT$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

Deverá ser menor ou igual a **0,8**

**9.4.4.6** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculos** juntado ao balanço.

**9.4.4.6.1** Comprovação do valor de patrimônio líquido, igual, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor ofertado para a contratação.

**9.4.5** Declaração complementares:

**9.4.5.1** Caso realizada a Visita Técnica, Atestado de Visita Técnica, Anexo VI.

**9.4.5.2** Caso não realizada a Visita Técnica, Declaração de não realização de visita técnica, Anexo VII.

**9.4.5.3** Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor, conforme Anexo VIII, **(Apresentação facultativa)**

**9.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.


**9.6** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**9.7** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**9.8** A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.9** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**9.10** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.



**9.11** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.12** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.13** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ou trabalhista para microempresa e empresas de pequeno porte será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, e na redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, artigo 43, §1º.

**9.14** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.16** Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.17** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada **provisoriamente vencedora** do certame e neste ato convocará via *CHAT (sistema BBMNET)* para que em **até 5(cinco) dias úteis** se apresente em sessão pública em local a ser informado nesta oportunidade, para a Prova de Conceito, conforme disposição contida no Anexo II - Termo de Referência, item 7.1.2, letra "I" Prova de Conceito.

**9.18** O Pregoeiro suspenderá a sessão do pregão até a conclusão dos trabalhos para a realização da Prova de Conceito, conforme disposição contida no Anexo II - Termo de Referência, item 7.1.2, letra "I", nos termos do item anterior e dará continuidade à sessão no sistema BBMNET em data a ser marcada e informada às licitantes através de aviso de prosseguimento a ser divulgado no SITE da Câmara no endereço eletrônico: [www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) acessível a qualquer interessado(a) para que se conectem ao sistema BBMNET para acompanhamento das etapas seguintes, online, até a homologação e encerramento do Certame.



## 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A disciplina deste item 10 não **se aplica** no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. A disciplina deste item 11 **não se aplica** no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## 12 DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.


12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
    - 13.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 13.1.6. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 13.1.7. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 13.1.8. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
  - 13.1.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.1.10. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 13.1.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 13.1.12. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 13.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 13.1.13.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 13.1.13.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.;



**13.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.3.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.3.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## 15 DA CONTRATAÇÃO

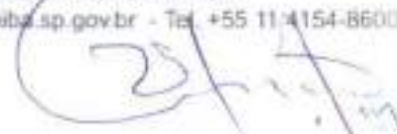
- 15.1 Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 15.4 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato sendo exigida garantia para execução do contrato, neste ato, na importância de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nos termos do Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.5 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato - Anexo V, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.
- 15.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 15.8 Os preços registrados no contrato poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento, nos termos do art. 25, §7 e Art. 6º, inc. LVIII da L.F. 14.133/21.
- 15.9 Salvo em casos excepcionais, imprevisíveis e incalculáveis, qualquer reajuste de valores será baseado pela variação do **IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo**.
- 15.10 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



- 15.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.14 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.15 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (locação de veículo), exceto no que tange outros serviços exigidos como: GPS, manutenção veicular, aplicativo de controle de frotas e seguro.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das







informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.11 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

16.12 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, *Mensagem Eletrônica(WhatsApp)*, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

16.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br).

16.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da Resolução e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

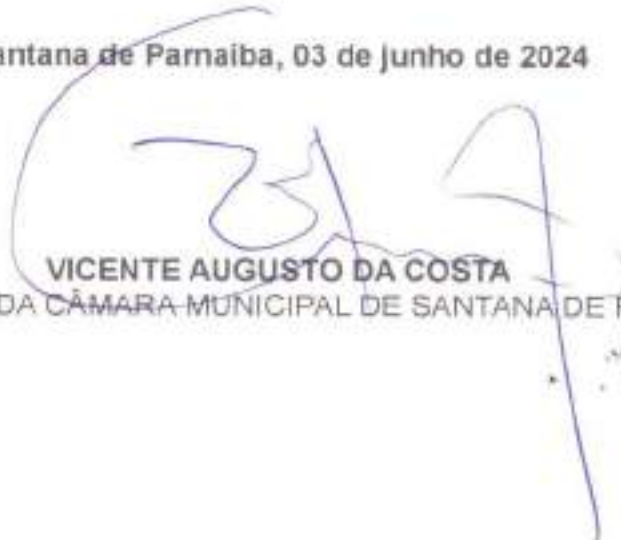
16.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santana de Parnaíba/SP.

16.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de proposta
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho
- e) Anexo V - Minuta de Contrato
- f) Anexo VI - Atestado de Visita Técnica;
- g) Anexo VII - Declaração de não realização de visita técnica
- h) Anexo VIII - Dados Cadastrais da Licitante
- i) Anexo IX – Anexos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP**

Santana de Parnaíba, 03 de Junho de 2024



**VICENTE AUGUSTO DA COSTA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Ref. DFD nº 005/2024

#### APRESENTAÇÃO

O presente estudo técnico foi desenvolvido em conformidade com o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 com intuito de verificar qual é a melhor solução apresentada para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Locação de Veículos Seminovos**, com quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com seguro, manutenções corretivas e preventivas.

O estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

Assim, este é o problema a ser resolvido neste estudo que visa identificar a melhor resolução de forma a avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental. A solução servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conduza pela viabilidade de uma contratação.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

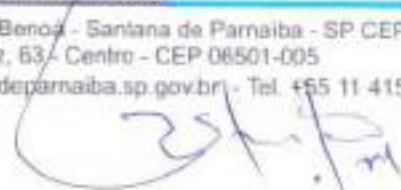
**1.1.** A presente contratação visa a satisfação do interesse público, na locomoção dos servidores quando da realização de atividades do Legislativo, bem como viagens e compromissos dos agentes políticos no cumprimento de agenda de trabalhos.

**1.2.** A Câmara Municipal não possui frota própria e destaca-se que esta análise teve como ponto de partida, as contratações anteriores do mesmo objeto, os desafios enfrentados e os resultados alcançados, aliados as novas expectativas diante das atuais necessidades.

**1.3.** Atualmente, a Câmara Municipal enfrenta um desafio significativo devido à falta de veículos oficiais disponíveis para uso de funcionários e representantes eleitos. Esta escassez de veículos está impactando negativamente a eficiência operacional e a capacidade de atender às demandas essenciais da administração pública local.

**1.4.** A falta de veículos está restringindo a mobilidade dos funcionários e representantes da Câmara, dificultando o cumprimento de obrigações e compromissos relacionados ao trabalho, como visitas, reuniões comunitárias e inspeções de projetos.

**1.5.** Sem veículos oficiais disponíveis, a Câmara está dependendo excessivamente de opções de transporte alternativas, como utilização de veículos



particulares, resultando em custos adicionais e falta de controle sobre os recursos de transporte.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A presente contratação está alinhada com o planejamento da Câmara e consta no Plano de Contratações Anual – PCA que está em fase de aprovação da diretoria para subir para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

3.1. À medida que a conscientização sobre as mudanças climáticas e a importância da sustentabilidade cresce, é crucial que consideremos práticas ambientalmente responsáveis em todas as áreas de operação. Esta descrição aborda a necessidade de adotar abordagens sustentáveis na locação de veículos, destacando benefícios ambientais e práticas recomendadas.

3.2. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

3.3. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos.

### Da subcontratação

3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (locação de veículo), exceto no que tange outros serviços exigidos como: GPS, manutenção veicular, aplicativo de controle de frotas e seguro.

### Garantia da contratação.

3.5 A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a **5%** (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo artigo 96 da Lei 14.133/21.

3.6 No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido no Contrato.



3.7 A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### **Do sistema de rastreamento GPS**

3.9 Todos os veículos deverão ser dotados de sistema de rastreamento via satélite, com fornecimento, sem ônus à CONTRATANTE e poderão ser subcontratados.

3.10 O sistema de GPS deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha.

3.11 Atualizar no máximo a cada 15 (quinze) segundos a sua localização de cada veículo.

3.12. Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos.

3.13. Visualização através de mapa em tempo real.

3.14. Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da CONTRATADA.

3.15. O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso.

### **Manutenções**

3.16. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva.

3.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema de gerenciamento de frota através de APP para sistemas Android (Google Play) e sistemas IOS (Apple store), com a funcionalidade de permitir agendamento de manutenção da frota através do aplicativo e visualização de Relatórios Operacionais para acompanhar a evolução da manutenção da frota, contendo:

- Regras de Manutenção;
- Visualização das Ordens de serviço eletrônicas que permitam que o fiscal acompanhe detalhamento cada ocorrência de manutenção na sua frota;
- Relatório de Transações por Veículo
- Indisponibilidade de Veículos em Manutenção;
- Fluxo de Manutenção do Veículo;
- Oficinas Credenciadas;

- Histórico de Alterações no Orçamento;
- Relatórios básicos de Veículos, Condutores, Transações.
- Checklist do carro, com fotos;
- Controle de MTBF;
- Ficha técnica dos carros;
- Parâmetros de controle com Geodirecionamento.

**3.18.** Os veículos a serem entregues deverão ser seminovos, com ano de fabricação não inferior a 2023, e no máximo 50.000 quilômetros rodados. Caso sejam identificados veículos com adulteração de odômetro, que não original, não serão aceitos pela CONTRATANTE, ficando ainda a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas no Edital e Contrato.

**3.19.** Os veículos serão utilizados pela CONTRATANTE sem limite de quilometragem, com estimativa de 2.500 km/mês média por veículo para fins de cálculo de custo de manutenção.

**3.20.** Os veículos deverão, obrigatoriamente, serem substituídos ao completarem 120.000 (cem e vinte mil) km ou 36 (trinta e seis) meses de uso da data da entrega do veículo para a Câmara.

**3.21.** Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de **24 horas(vinte e quatro horas)**.


**3.22.** Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

**3.23.** Em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da notificação.

**3.24.** A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

## **DO SEGURO**

**3.25.** Os veículos locados deverão ter cobertura para sinistro, incluindo seguro de vida e franquia, guincho para reboque, taxi, proteção em total para o casco em caso de avarias por colisão do veículo, roubo, furto, incêndio ou perda total do



veículo, bem como apólice de seguro contra danos pessoais e materiais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis.

**3.26.** A apólice de seguro a ser apresentada no ato da locação dos veículos, deverá contemplar no mínimo:

- Cobertura de danos materiais a veículos de terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Danos corporais a terceiros e aos ocupantes do veículo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Morte ou invalidez por ocupante: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Reboque: KM ilimitado;
- Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

#### **4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1.** As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência de utilização dos mesmos, assim, foram realizadas análises das últimas contratações deste Órgão do referido objeto.

Item	Qde.	Especificações Mínimas:
1	16	Veículo tipo passeio 05 lugares Hatch, <b>transmissão manual</b> ano de fabricação não inferior a 2023 Com 05 portas, motorização mínima de 115cv / 108 cv (etanol / gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta-malas mínima de 280 litros, tanque de combustível no mínimo 48 L, bicomcombustível, na cor branca equipamentos de uso obrigatório. (informar Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação)
2	1	Veículo tipo minivan, 05 lugares, <b>transmissão automática</b> ano de fabricação não inferior a 2023 Com 05 portas, motorização mínima de 110 cv (etanol) 105 cv (gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas,



		capacidade de porta-malas mínima de 710 litros; tanque de combustível mínimo de 50 L, bicomcombustível, adaptado para cadeirante com compartimento para transporte de cadeira de rodas padrão, na cor branca equipamentos de uso obrigatório. (informar Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação).
3	1	Veículo tipo Pick up, cab dup, 05 lugares, <b>transmissão manual</b> ano de fabricação não inferior a 2023, motorização mínima de 100 cv (etanol / gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, carga útil de 620 Kg, tanque de combustível mínimo de 55 L, bicomcombustível, na cor branca. (informar Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação).
4	1	Veículo tipo sedan, <b>transmissão automática</b> , 05 lugares, motor de no mínimo 2.0 de potência, 150 CV, tipo executivo, câmbio automático, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, bicomcombustível, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica, equipamentos de uso obrigatório, cor preta (informar Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação).
<b>Total Geral</b>		<b>19 veículos</b>

4.2. A demanda do veículo com carroceria se faz necessária para o transporte de objetos entre as unidades do Legislativo. Já com relação ao veículo adaptado, tal demanda é de suma importância visto que temos em nosso corpo de agentes políticos, vereador cadeirante.

4.3. Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

## 5 LEVANTAMENTO DE MERCADO





**5.1.** Em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço de transporte de servidores, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos para execução deste serviço, são eles:

#### **5.1.1. Aquisição de veículos**

**5.1.1.1.** No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função.

**5.1.1.2.** Essa solução costuma ser adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável, onde o risco de deterioração dos veículos locados é enorme, ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

**5.1.1.3.** A compra de veículos novos geralmente vem com garantias do fabricante, proporcionando maior segurança em termos de qualidade e confiabilidade. Além disso, os custos de manutenção podem ser menores em veículos novos durante os primeiros anos de uso, o que pode ser um fator importante a ser considerado.

#### **5.1.2. Locação de veículos**

**5.1.2.1.** No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo.


**5.1.2.2.** Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente.

## **6. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

### **6.1. Aquisição de veículos**

**6.1.1.** Para a Administração Pública, a aquisição de veículos pode ser uma opção mais vantajosa nas seguintes hipóteses:

- a) Caso o órgão público possua expertise no gerenciamento das atividades supracitadas, sendo a gestão de frotas uma atividade próxima de sua atividade-fim;
- b) A atividade fim do órgão expõe os veículos utilizados a riscos frequentes de deterioração;
- c) O órgão público tenha a necessidade de manter veículos sob sua propriedade por decisão estratégica;



d) O mercado de locação não exista para o veículo pretendido ou, então, seja desinteressante economicamente, devido ao altíssimo custo de aquisição dos veículos.

**6.1.2.** Em contrapartida, com a aquisição de veículo, fica à cargo da Câmara a gestão e o custo das seguintes atividades:

- a) Gestão de manutenção;
- b) Reposição de pneus;
- c) Reposição de Peças;
- d) Gestão das documentações;
- e) Aquisição e gestão dos seguros;
- f) Gestão de veículos indisponíveis;
- g) Gestão da renovação da frota;

**6.1.3.** Por essa razão, sob o ponto de vista da economicidade, a aquisição de veículos não é a melhor opção a ser adotada de forma exclusiva pela Administração para o transporte de servidores e/ou agentes públicos, em especial quando comparada às demais soluções disponíveis no mercado.

## **6.2. Locação de veículos**

**6.2.1.** O modelo de locação de veículos, por sua vez, resulta na terceirização do serviço de transporte de servidores, tendo em vista que a empresa contratada disponibiliza o veículo para o órgão contratante, mediante pagamento fixo mensal.

**6.2.2.** Sua principal vantagem está no fato de que esta solução inclui, além do uso do veículo, a gestão da manutenção, as peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, prazos e parâmetros para substituição definitiva do veículo, tudo sob a responsabilidade da empresa contratada.

**6.2.3.** A locação de veículos pode oferecer maior flexibilidade financeira em comparação com a aquisição direta, especialmente no que diz respeito aos fluxos de caixa e à gestão do orçamento. A nova lei de licitações pode fornecer diretrizes mais claras e flexíveis para a locação de bens, permitindo que as entidades públicas negociem termos mais favoráveis de acordo com suas necessidades financeiras e operacionais.

**6.2.4.** A locação de veículos geralmente requer menos capital inicial em comparação com a compra diretamente. Em vez de pagar o valor total do veículo antecipadamente, a locação permite o pagamento de taxas periódicas ao longo do tempo, aliviando a pressão sobre o orçamento inicial.



**6.2.5.** A locação de veículos permite que as entidades públicas atualizem regularmente sua frota, garantindo acesso a veículos mais recentes e tecnologicamente avançados. Isso pode ser especialmente importante para cumprir regulamentações ambientais e de segurança mais rigorosas, conforme exigido pela nova lei de licitações.

**6.2.6.** A locação de veículos oferece maior agilidade e adaptabilidade às mudanças nas necessidades operacionais. Se houver flutuações na demanda por veículos ou se novas tecnologias se tornarem disponíveis, as entidades públicas podem ajustar facilmente sua frota por meio de contratos de locação, sem o compromisso de possuir ativos de longo prazo.

**6.2.7.** Por essa razão, a locação de veículos tem sido a opção recorrente dos órgãos públicos. Em resumo, a nova lei de licitações pode incentivar a locação de veículos devido à flexibilidade financeira, redução de custos iniciais, inclusão de serviços de manutenção, atualização de frota e agilidade operacional que esse modelo oferece.

## **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Durante as pesquisas iniciais realizadas, estima-se que dentre as soluções disponíveis no mercado, o valor estimado da contratação será fornecido, conforme Mapa Demonstrativo de Cotação a ser emitido pelo Departamento de Suprimentos e Gestão.

**7.2.** Posteriormente, será realizada pesquisa de preço, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo Departamento de Suprimentos e Gestão em que os fornecedores e preços constarão no Mapa de Preço que será encartado ao processo administrativo desta contratação.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1.** Para atendimento da demanda em questão, considerando como solução a contratação de empresa especializada a proposta é a realização de processo licitatório, visto que o valor total da contratação ultrapassa o valor o limite de dispensa, conforme art. 75, II da Lei Federal nº14.133/21.

**8.2.** Por tratar-se de serviço comum, ou seja, serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme é possível constatar em licitações anterior realizadas por esta Câmara e também por outros órgãos públicos, deverá ser realizada na modalidade Pregão, nos termos do inc. XVI do art. 6º e do inc. I do art. 28 da Lei Federal nº14.133/21, no formato eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço global.

**8.3.** O quantitativo de veículos descritos na tabela do item 4.1 são meramente estimativos, não obrigando a Administração Pública em contratá-los.



**8.4.** A solução se faz necessária, pois a falta de veículos está restringindo a mobilidade dos funcionários e representantes da Câmara, dificultando o cumprimento de obrigações e compromissos relacionados ao trabalho, como visitas, reuniões comunitárias e inspeções de projetos.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

**9.1.** A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

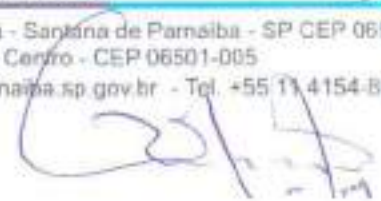
**9.2.** O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**9.3.** Dessa forma, o objeto será GLOBAL, em virtude de o não parcelamento do objeto ser mais vantajoso no presente caso, para fins de otimizar a gestão e fiscalização de contratos, reduzindo a quantidade de instrumentos celebrados e de fornecedores contratados, facilitando a execução do objeto, além de contribuir para a redução de itens desertos.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- a)** Possibilitar a redução de custos operacionais, associados à frota de veículos por meio da locação. Ao optar pela locação em vez da compra, evitamos despesas de capital significativas e podemos direcionar recursos financeiros para outras áreas prioritárias;
- b)** Possibilitar melhor emprego dos recursos financeiros;
- c)** Evitar ou reduzir perdas com depreciação e manutenção dos veículos;
- d)** Melhorar a qualidade dos serviços prestados;
- e)** Permitir gestão integrada dos serviços, com redução do número de contratos e de servidores envolvidos na fiscalização;
- f)** A locação de veículos oferece uma maior flexibilidade e agilidade em comparação com a posse direta de uma frota. Isso nos permite ajustar o tamanho e a composição da frota conforme necessário, de acordo com as demandas variáveis do nosso trabalho e as mudanças nas condições operacionais;



- g) Com os contratos de locação, podemos garantir que os veículos estejam sempre em boas condições de funcionamento. Os serviços de manutenção e reparo incluídos nos contratos de locação ajudam a garantir a confiabilidade da frota e a minimizar o tempo de inatividade dos veículos devido a problemas mecânicos;
- h) Esses são os resultados pretendidos que esperamos alcançar por meio da locação de veículos. Acreditamos que essa abordagem nos permitirá operar de forma mais eficiente, econômica e sustentável, ao mesmo tempo em que mantemos a flexibilidade necessária para responder às mudanças nas demandas e nas condições operacionais.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

- 11.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

- 12.1. Não aplicável.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 13.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 3.1 a 3.3. deste ETP.

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (POSICIONAMENTO CONCLUSIVO)**

- 14.1. Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, considerando a essencialidade da demanda, o alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) e ainda pelo fato de todos os elementos aqui relacionados serem necessários à consecução dos benefícios pretendidos, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a contratação proposta.

- 14.2. O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da prestação de serviço mediante locação de veículos seminovos, quilometragem livre, estimada por veículo em média, 2.500 quilômetros por mês e em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com seguro, manutenções corretivas e preventivas. Concluímos que esta ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar o deslocamento dos servidores públicos e/ou dos agentes públicos para a regular prestação dos serviços que são oferecidos à sociedade, se mostrando técnica e economicamente viável.

**14.3.** Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Santana de Parnaíba, 29 de abril de 2024

**RODRIGO FORMOLO**  
Controlador Interno



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de **Locação de Veículos Seminovos**, com quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com seguro, GPS, aplicativo de gerenciamento de frotas e manutenções corretivas e preventivas, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo II", que compõe este Edital.

1.2. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo

*Trata-se da modalidade pregão, visto que o art. 6º, XLI da Lei Federal 14.133/21 traz na definição de pregão como modalidade obrigatória para bens e serviços comuns, e o inciso XIV define bens comuns, como sendo aqueles usuais de mercado, enquadrando assim no objeto pretendido.*

1.3. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4. Será realizada uma contratação direta?

( ) SIM (x) NÃO

#### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

ITENS	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
Item 01	Veículo tipo passeio 05 lugares Hatch, <b>transmissão manual</b> ano de fabricação não inferior a 2023 Com 05 portas, motorização mínima de 115cv / 108 cv (etanol / gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta-malas mínima de 280 litros, tanque de combustível no mínimo 48 L, bicomustível, na cor	18	4.963,33	79.413,33	952.960,00



	branca equipamentos de uso obrigatório. (informar Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação).				
Item 02	Veículo tipo minivan, 05 lugares, <b>transmissão automática</b> ano de fabricação não inferior a 2023 Com 05 portas, motorização mínima de 110 cv (etanol) 105 cv ( gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta-malas mínima de 710 litros, tanque de combustível mínimo de 50 L, bicombustível, adaptado para cadeirante com compartimento para transporte de cadeira de rodas padrão, na cor branca equipamentos de uso obrigatório. (informar Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação).	01	6.680,67	6.680,67	80.168,00
Item 03	Veículo tipo Pick up, cab dup, 05 lugares, <b>transmissão manual</b> ano de fabricação não inferior a 2023, motorização mínima de 100 cv (etanol / gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, carga útil de 620 Kg, tanque de combustível mínimo de 55 L, bicombustível, na cor branca. (informar Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação).	01	5.973,33	5.973,33	71.680,00
Item 04	Veículo tipo sedan, <b>transmissão automática</b> , 05 lugares, motor de no mínimo 2.0 de potência, 150 CV, tipo executivo, câmbio	01	8.676,67	8.676,67	104.120,00



	automático, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, bicomustível, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica, equipamentos de uso obrigatório, cor preta (informar Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação).				
	<b>TOTAL GERAL DE VEÍCULOS</b>	<b>19</b>			
	<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>	<b>100.744,00</b>		
	<b>VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE</b>	<b>R\$1.208.928,00</b>			

2.1. O serviço é enquadrado como continuado, haja vista que a interrupção pode comprometer a essencialidade para a manutenção da atividade administrativa e legislativa do interesse público.

2.2. O custo máximo total da contratação é de **R\$ 1.208.928,00** (um milhão, duzentos e oito mil e novecentos e vinte e oito reais), conforme os custos unitários dispostos na tabela acima.

2.3. Natureza do objeto:

Comum (  )                      Especial (  )

2.4. O quantitativo de cada item foi estipulado conforme as contratações anteriores (anos 2015 e 2021) conforme já apresentado no Estudo Técnico Preliminar

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é necessária em virtude de podermos propiciar ao Legislativo condições de execução de suas atividades institucionais/administrativas em prol do interesse público com maior eficiência e qualidade.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], sob o código de produto nº 006.00432.



#### 4. REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Legislativo de Santana de Parnaíba.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor valor global por **LOTE**.

5.2. Justifica-se a escolha do critério de julgamento global em detrimento ao julgamento por item, no intuito de evitar eventuais prejuízos para o conjunto técnico do objeto, nos termos do Art. 40, inc. V, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21, pela possibilidade de haver mais de um vencedor que poderá resultar na contratação de dois tipos de GPS, dois controles de GPS, sistema de rastreamento, gerenciamento, operação, entre outras especificações não vantajosas para o Erário.

#### 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

##### 6.1. Habilitação

6.1.2 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.3 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme previsto no item 9 do edital.

##### 6.2 Contratação

6.2.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório conforme previsto no item 15 do edital.

#### 7. Execução do objeto :

**7.1 DA JUSTIFICATIVA COM RELAÇÃO AO OBJETO:** Tendo em vista o objeto da licitação, e visando ampliar a concorrência e o número de participantes, optou-se por permitir a entrega de veículos Seminovos, ano/modelo de fabricação não inferior ao ano de 2023, com no máximo 50.000 km, a CONTRATADA terá o prazo de **até 10 (dez) dias** corridos contados a partir da data de emissão da ordem de serviço a ser expedida pela Diretoria Geral da Câmara Municipal.



**7.1.1 DA JUSTIFICATIVA COM RELAÇÃO AOS PRAZOS:** Com o entendimento de que tal prazo é perfeitamente razoável, e que por se tratar de uma necessidade iminente do município pelos veículos, temos jurisprudências do tribunal de contas com o entendimento que até mesmo somente 10 dias, se mostra razoável e suficiente, como se segue:

"Finalmente, a representação não trouxe indícios suficientes e tampouco claros da suscinta não exequibilidade do prazo de **quinze dias para entrega dos veículos** e de trinta dias para início dos serviços, consoante o disposto nos itens ..... do Anex ..... Veja que **pesquisa realizada pela Assessoria do Ministério Público de Contas**, nos termos do parecer do seu ilustre Procurador, **revelou ampla disponibilidade no mercado de veículos já adaptados**. Além do mais, a exemplo do teor do deliberado em 27/5/2015, pelo E. Plenário no processo TC-2004.989.15, sob relatoria do eminente Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, é aceita na jurisprudência deste Tribunal a premissa de que o ônus da prova cabe ao representante notadamente em impugnações sobre fato específico, tal como prazos para futuras obrigações contratuais." (grifo nosso)

**Fonte: TCESP. Proc. 019223.989.18-7**

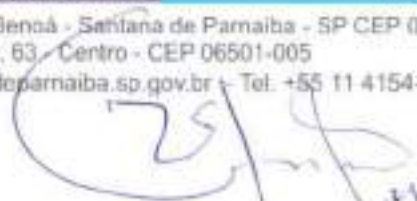
**Conselheiro Subst. Márcio Martins de Camargo.**

"Suficiente ainda, a meu ver, o intervalo concedido para apresentação da frota. Somando-se o prazo para assinatura do ajuste (05 dias contados da convocação) ao da entrega dos veículos (05 dias após a assinatura), conferiu-se ao(s) vencedor(es) ao menos **10 (dez) dias** para o atendimento da obrigação. Ainda que rigoroso, não foram apresentados pela petionária maiores elementos a sugerir que referido período torne a tarefa inexecutável, mormente para empresas especializadas e estruturadas do setor" (grifo nosso)

**Fonte: TCESP. Proc. 018795.989.18-5**

**Conselheiro Edgard de Camargo Rodrigues**

"6. Igualmente não merece acolhimento o inconformismo de exiguidade do prazo para início da prestação de serviços, pois os veículos a serem locados não parecem demandar preparação diferenciada e complexa, sendo possível que, em tese, empresas que trabalham neste segmento do



mercado consigam fornece-los dentro do prazo estipulado

Ademais, não ha previsão de entrega dos veiculos logo após a assinatura do contrato mas em **10 (dez ) dias corridos** a contar da emissão da ordem de serviços" (grifo nosso)

**Fonte: TCESP. Proc. 021240.989.21-0**

**Relator Sidney Estanislau Beraldo.**

## **7.2 DAS CONDIÇÕES:**

**7.2.1** Os veiculos serão utilizados pela Câmara, **quilometragem livre**, e em condições de trafegar dentro e fora do municipio.

**7.2.2** Os veiculos locados para a Câmara serão conduzidos por funcionários desta Casa de Leis, devidamente habilitados (CNH) classe "B" ou acima, perante o órgão oficial de trânsito (DETRAN) de qualquer localidade no Pais e autorizados pela Administração.

**7.2.3** Os itens 01,02,03 da tabela de descrição detalhada dos serviços deste Termo de Referência – Anexo II **deverão vir adesivados** com o Brasão da Câmara e Layout constantes no **item 7.6** neste termo de referência com as dimensões nele constantes e deverão ser afixadas nas portas dianteiras lado passageiro e do condutor.

## **7.3 DO SISTEMA DE RASTREAMENTO GPS**

**7.3.1** A empresa vencedora deverá apresentar no momento da assinatura do contrato comprovação de que o equipamento do GPS encontra-se devidamente homologados pela ANATEL.

**7.3.2** Todos os veiculos deverão ser dotados de sistema de rastreamento via satélite, com fornecimento, sem ônus à CONTRATANTE.

**7.3.3** O sistema de GPS deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha;

**7.3.4** Atualizar no maximo a cada 15 (quinze) segundos a sua localização de cada veículo;

**7.3.5** Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos;

**7.3.6** Visualização através de mapa em tempo real,

**7.3.7** Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da CONTRATADA.



**7.3.8** O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso;

## **7.4 DAS MANUTENÇÕES**

**7.4.1** Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;

**7.4.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema de gerenciamento de frota através de APP para sistemas Android (Google Play) e sistemas iOS (Apple store), com a funcionalidade de permitir agendamento de manutenção da frota através do aplicativo e visualização de Relatórios Operacionais para acompanhar a evolução da manutenção da frota, contendo:

- Regras de Manutenção;
- Visualização das Ordens de serviço eletrônicas que permitam que o fiscal acompanhe detalhadamente cada ocorrência de manutenção na sua frota;
- Relatório de Transações por Veículo
- Indisponibilidade de Veículos em Manutenção;
- Fluxo de Manutenção do Veículo;
- Oficinas Credenciadas;
- Histórico de Alterações no Orçamento;
- Relatórios básicos de Veículos, Condutores, Transações.
- Checklist do carro, com fotos;
- Controle de MTBF;
- Ficha técnica dos carros;
- Parâmetros de controle com Geodirecionamento

**7.4.3** Os veículos serão utilizados pela CONTRATANTE sem limite de quilometragem, com estimativa de 2.500 km/mês média por veículo para fins de cálculo de custo de manutenção;

**7.4.4** Os veículos deverão, obrigatoriamente, serem substituídos ao completarem 120.000 (cem e vinte mil) km ou 36 (trinta e seis) meses de uso da assinatura do contrato.

**7.4.5** Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**7.4.6** Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro.



**7.4.7** Em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados do momento da notificação.

**7.4.8** A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

## **7.5 DO SEGURO**

**7.5.1** Os veículos locados deverão ter cobertura para sinistro, incluindo seguro de vida e franquia, guincho para reboque, taxi, proteção em total para o casco em caso de avarias por colisão do veículo, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, bem como apólice de seguro contra danos pessoais e materiais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis, sem ônus à CONTRATANTE.

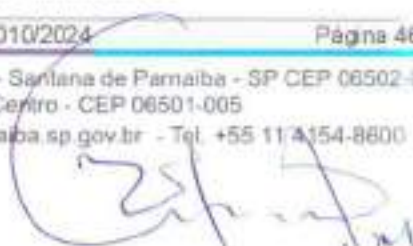
**7.5.2** A apólice de seguro a ser apresentada no ato da locação dos veículos, deverá contemplar no mínimo:

- Cobertura de danos materiais a veículos de terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Danos corporais a terceiros e aos ocupantes do veículo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Morte ou invalidez por ocupante: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Reboque: KM Ilimitado;
- Socorro mecânico em geral (mecânica, elétrica, etc.) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional;

## **7.6 DAS CONDIÇÕES DO LAYOUT:**

Layout do adesivo automotivo a ser afixado nas portas dianteiras:

- Portas dianteiras: dimensões aproximadas de : **Largura: 60cm x Altura: 30cm**
- O fundo será na cor branca e o texto assim distribuídos proporcionalmente.
- Deverá ser confeccionada em material durável resistente à ação da natureza como exposição a raios solares, chuva, poeira, entre outros, devendo ser substituído sempre que apresentar desgaste natural pelo uso.



O layout do adesivo deverá ser solicitado pela contratada através dos seguintes e-mails:

[licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br)

[comunicacao@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:comunicacao@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br)

A arte final do layout deverá ser aprovada antes da confecção final.

- A confecção final de será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sem ônus para a Câmara.

## 7.7 DA SUPERVISÃO

7.7.1 A CONTRATADA deverá designar, sem qualquer ônus adicional, preposto para a realização da supervisão dos serviços, atuando em consonância com o fiscal e o gestor do contrato designado pelo Contratante, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

7.7.2 Controle de manutenção e limpeza dos veículos;

7.7.3 Emissão de relatórios gerenciais no final de cada mês, preferencialmente por meio eletrônico, contendo a placa do veículo, tempo de utilização, quilometragem rodada, ocorrências no mês, indicando os veículos parados por problemas de manutenção, etc.

7.7.4 Treinamento aos funcionários da CONTRATANTE, sempre que solicitado, dos sistemas de software de gerenciamento e manutenção descritos nos itens do presente termo.


## 7.8 APRESENTAÇÕES DO CATÁLOGO

7.8.1 A licitante declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar o **CATÁLOGO DOS VEÍCULOS**, conforme as descrições no termo de referência.

7.8.2 Os critérios para análise dos catálogos deveram atender as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

## 7.9 PROVA DE CONCEITO

7.9.1 A licitante que for **classificada em primeiro lugar na sessão de lances** deverá realizar em **até 5(cinco) dias úteis**, a demonstração técnica do software do **SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA**, bem como do Aplicativo e



funcionalidades do app de manutenção apresentado, com as funcionalidades mínimas descritas no decorrer do presente Termo de Referência.

**7.9.2** A prova de conceito deverá ser realizada pela licitante previamente habilitada, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da sessão pública que a declarou previamente habilitada, e terá duração de 1 (dia) para realização da demonstração dos requisitos funcionais para equipe técnica designada pela **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**. As datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública. Havendo necessidade de mais tempo para finalizar a demonstração a Câmara a seu critério poderá estender prazo previsto inicialmente.

**7.9.3** A Prova de Conceito será realizada em horário de expediente (08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas) com duração prevista de 8 horas de trabalho para realização dos procedimentos técnicos de comprovação das funcionalidades do sistema.

**7.9.4** Para demonstrar o atendimento dos requisitos funcionais solicitados, poderá fazer uso de dados fictícios, adotados somente a título de demonstração, para criação de um projeto desde o processo de credenciamento da entidade, até final prestação de contas, demonstrando todos os requisitos técnicos especificados.

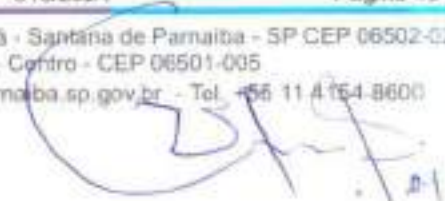
**7.9.5** A licitante melhor qualificada deverá seguir o roteiro da prova de conceito descrito nos requisitos funcionais onde a deverá demonstrar as funcionalidades e forma de operação, sendo que, para a demonstração do sistema, a licitante deverá trazer os equipamentos necessários e todos os sistemas devidamente instalados e configurados para comprovação do atendimento das especificações técnicas. O atendimento aos requisitos obrigatórios deverá ser integral, sob pena de desclassificação da licitante.

**7.9.6** A Prova de conceito será realizada em sessão pública nas dependências da Câmara para comissão técnica avaliadora composta pelo servidores designados pela Câmara com conhecimentos técnicos específicos para aferição do atendimento dos itens descritos nesse termo de referência.

**7.9.7** Demais licitantes poderão acompanhar a apresentação, porém sem possibilidade de manifestação ou questionamentos durante a apresentação para que seu prazo possa ser cumprido.

**7.9.8** Todas as despesas decorrentes de participação na prova de conceito são de responsabilidade da licitante.

**7.9.9** A conclusão da **Prova de Conceito será registrada em ata**, ocasião na qual será emitido um parecer conclusivo aprovando ou não a solução avaliada por meio da referida prova, consignados, no segundo caso, os motivos do insucesso, assinada pela Equipe Técnica da Câmara.





**7.9.10** Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, e, tendo a licitante comprovada a situação regular de sua habilitação, será declarada vencedora do certame.

**7.9.11** Caso o relatório indique a **não-conformidade** da solução tecnológica ajustada às especificações exigidas, **a licitante não será habilitada**.

**7.9.12** No caso de desclassificação da licitante, **será convocado a próxima licitante classificado** para realização da prova de conceito, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

**7.9.13** A Comissão Técnica de Avaliação emitirá relatório de aprovação ou reprovação, que será disponibilizado no site da Câmara Municipal, bem como encartado nos autos.

**7.9.14 A prova de conceito analisará os seguintes critérios:**

#### **7.9.14.1 DO SISTEMA DE RASTREAMENTO GPS**

- O sistema é dotados de rastreamento via satélite? Sim () Não ( )
- O sistema de GPS permite acesso de pessoas cadastradas por meio de usuário e senha? Sim () Não ( )
- A Atualização é de no máximo a cada 15 (quinze) segundos a sua localização de cada veículo? Sim () Não ( )
- Realiza transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30 (trinta) segundos?  
Sim () Não ( )
- A visualização dos mapas é em tempo real? Sim ( ) Não ()
- O Sistema permite envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da CONTRATADA?  
Sim ( ) Não ()
- O software permite a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso e envio de alertas caso a cerca seja violadas?  
Sim () Não ( )
  - O Controle de quilometragem percorrida é individual para cada veículo?  
Sim () Não ( )

#### **7.9.14.2 MANUTENÇÕES**

- O Sistema de manutenção de frota é disponibilizado através de APP para sistemas Android (Google Play) e sistemas iOS (Apple store), com

- a funcionalidades que permite agendamento de manutenção da frota através do aplicativo?  
Sim (X) Não ( )
- O Sistema de manutenção permite a visualização dos Relatórios Operacionais para acompanhamento da evolução da manutenção da frota conforme abaixo:
- Regras de Manutenção?  
Sim (X) Não ( )
- Visualização das Ordens de serviço eletrônicas que permita que o Fiscal do contrato acompanhe detalhamento cada ocorrência de manutenção na sua frota?  
Sim (X) Não ( )
- Relatório de Transações por Veículo Sim (X) Não ( )
- Indisponibilidade de Veículos em Manutenção; Sim (X) Não ( )
- Fluxo de Manutenção do Veículo; Sim (X) Não ( )
- Oficinas Credenciadas; Sim (X) Não ( )
- Relatórios básicos de Veículos, Condutores, Transações. Sim (X) Não ( )
- Checklist do carro, com fotos; Sim ( ) X Não ( )
- Controle de MTBF; Sim (X) Não ( )
- Ficha técnica dos carros; Sim (X) Não ( )
- Parâmetros de controle com Geodirecionamento Sim (X) Não ( )

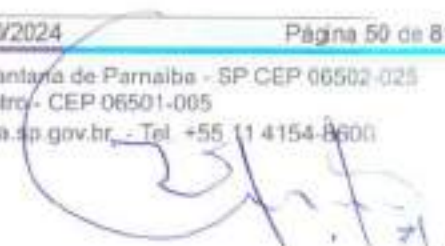
## 8. DAS OBRIGAÇÕES:

**8.1** A contratada se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos.

**8.2** As multas de trânsito aplicadas sobre os veículos objeto da presente licitação, quando originadas por motoristas da Câmara, deverão ser ressarcidas a Contratada no prazo de 30 dias após emissão da nota fiscal/fatura, mediante apresentação do comprovante de pagamento das multas junto aos órgãos competentes.

**8.3** A CONTRATANTE, somente designará condutores que tenham documento de habilitação na categoria compatível para dirigir os veículos constantes do objeto vigente. Garantir e arcar com as despesas de pedágios comprovadamente a serviço da Câmara.

## 9. RECEBIMENTO



**9.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15(quinze) dias**, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246 de 2022)

**9.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.3** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30(trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado

**9.4** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

**10.2** A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**10.3** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.4** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.5** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**10.6** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para



a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**10.7** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10.8** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.9** O contratado será obrigado, remover, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estipulados no Termo de Referência o veículo objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua fabricação/manutenção ou de peças e/ou outros equipamentos e acessórios nela empregados.

**10.10** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**10.11** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

**10.12** Ficará designado um servidor(a) para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

**10.13** Ficará designado, um servidor como fiscal substituto(a) para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

**10.14** Fica designado, um servidor como gestor de contratos, para exercer a gestão contratual.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**11.1.** O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(  ) SIM            (  ) NÃO

**11.2.** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



## 12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

## 13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias pelo Departamento de Finanças, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com o(s) **relatório(s)** e certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após aprovação do fiscal, e após manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

13.2. A Contratada deverá apresentar relatório de atividades mensalmente anexando às N.F.s a serem emitidas e enviadas para a Divisão de Gestão de Contratos.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003*

*Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

## 15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

*Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar de 29/04/2024 pelo Departamento de Suprimentos e Gestão que concluiu as cotações preliminares em: 03 de junho de 2.024.*



### ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL

À  
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
Processo Administrativo nº 010/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto deste Pregão Eletrônico, abaixo discriminados, conforme Anexo II – Termo de Referência que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITENS	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
Item 01	Veículo tipo passeio 05 lugares Hatch, <b>transmissão manual</b> ano de fabricação não inferior a 2023 Com 05 portas, motorização mínima de 115cv / 108 cv (etanol / gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta-malas mínima de 280 litros, tanque de combustível no mínimo 48 L, bicomcombustível, na cor branca equipamentos de uso obrigatório. (informar <b>Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação</b> ).	16			



Item 02	Veículo tipo minivan, 05 lugares, <b>transmissão automática</b> ano de fabricação não inferior a 2023 Com 05 portas, motorização mínima de 110 cv (etanol) 105 cv ( gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta-malas mínima de 710 litros, tanque de combustível mínimo de 50 L, bicomcombustível, adaptado para cadeirante com compartimento para transporte de cadeira de rodas padrão, na cor branca equipamentos de uso obrigatório. (informar <b>Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação</b> ).	01			
Item 03	Veículo tipo Pick up, cab dup, 05 lugares, <b>transmissão manual</b> ano de fabricação não inferior a 2023, motorização mínima de 100 cv (etanol / gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, carga útil de 620 Kg, tanque de combustível mínimo de 55 L, bicomcombustível,, na cor branca. (informar <b>Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação</b> ).	01			





Item 04	Veículo tipo sedan, <b>transmissão automática</b> , 05 lugares, motor de no mínimo 2.0 de potência, 150 CV, tipo executivo, câmbio automático, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, bicomustível, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica, equipamentos de uso obrigatório, cor preta (informar <b>Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação</b> ).	01			
	<b>TOTAL GERAL DE VEÍCULOS</b>	<b>19</b>			
	<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>			
	<b>VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>			

**VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE :** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**POR EXTENSO.**

O valor apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Nome do Responsável / Representante legal:

CPF/MF nº:

Cargo ou Função:

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA  
COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Ref.- **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 - PROCESSO nº 010/2024**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) .....  
inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta e  
cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quanto à  
proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de  
qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de quatorze anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2024

**Ref. Pregão Eletrônico Nº. 003/2024**  
**Processo Administrativo nº 010/2024**

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, estando vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Administrativo nº 010/2024, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.043.513/0001-22, com sede na Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309, Jardim Prof. Benoá, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, representada pelo seu **Exmo. Presidente Vereador Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e

De outro lado, a (empresa Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) \_\_\_\_\_ estabelecida no endereço sito à (Rua/Av/Al./Pça., etc.), nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão) \_\_\_\_\_, portador cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE** \_\_\_\_\_, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 010/2024**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1)** O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de **Locação de Veículos Seminovos**, com quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com seguro, GPS, aplicativo de gerenciamento de frotas e manutenções corretivas e preventivas, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo II.

**1.2)** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Anexo II - Termo de Referência;
- 2- O Edital do Pregão Eletrônico,

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1)** O prazo de vigência da presente contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2)** O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

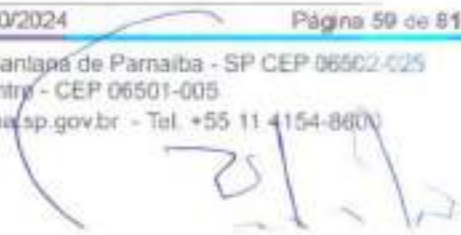
**3.1)** O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo II - Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (locação de veículo), exceto no que tange outros serviços exigidos como: GPS, manutenção veicular, aplicativo de controle de frotas e seguro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

**5.1)** O valor total da presente contratação é de R\$...... (....).





ITENS	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
Item 01	Veículo tipo passeio 05 lugares Hatch, <b>transmissão manual</b> ano de fabricação não inferior a 2023 Com 05 portas, motorização mínima de 115cv / 108 cv (etanol / gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta-malas mínima de 280 litros, tanque de combustível no mínimo 48 L, bicomcombustível, na cor branca equipamentos de uso obrigatório. (informar <b>Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação</b> ).	16			
Item 02	Veículo tipo minivan, 05 lugares, <b>transmissão automática</b> ano de fabricação não inferior a 2023 Com 05 portas, motorização mínima de 110 cv (etanol) 105 cv ( gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade de porta-malas mínima de 710 litros, tanque de combustível mínimo de 50 L, bicomcombustível, adaptado para cadeirante com compartimento para transporte de cadeira de rodas padrão, na cor branca equipamentos de uso obrigatório. (informar <b>Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação</b> ).	01			

Item 03	Veículo tipo Pick up, cab dup, 05 lugares, <b>transmissão manual</b> ano de fabricação não inferior a 2023, motorização mínima de 100 cv (etanol / gasolina), com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, carga útil de 620 Kg, tanque de combustível mínimo de 55 L, bicomcombustível, na cor branca. (informar Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação).	01			
Item 04	Veículo tipo sedan, <b>transmissão automática</b> , 05 lugares, motor de no mínimo 2.0 de potência, 150 CV, tipo executivo, câmbio automático, ano/modelo de fabricação não inferior a 2023, bicomcombustível, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica, equipamentos de uso obrigatório, cor preta (informar Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação).	01			
	<b>TOTAL GERAL DE VEÍCULOS</b>	<b>19</b>			
	<b>VALOR MENSAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>			
	<b>VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE</b>	<b>R\$</b>			

5.2) No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO

**6.1)** O pagamento mensal dos serviços prestados será efetuado **em até 30 (trinta) dias** pelo Departamento de Finanças, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com o(s) **relatório(s)** e certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, após conferência e certificação de aceite do Fiscal do contrato, e aprovação do Gestor de Contratos, referente à Nota Fiscal e documentações apresentadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

**7.1)** Após um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, referente ao índice do **INPC - FIPE** relativo ao período dos últimos 12(doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.1.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.1.2.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.1.3.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.1.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.1.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Handwritten signature and date: 12/1

**8.3)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.4)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.5)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.6)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.7)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.8)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9)** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período quanto à disposição contida no item anterior.

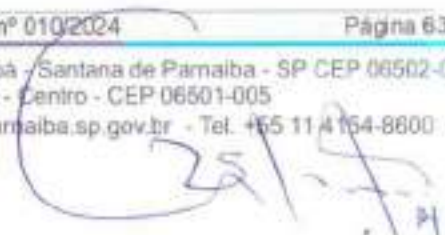
**8.10)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.11)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1)** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, especialmente o item 7 do Termo de Referência – Forma de execução do objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2)** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante;





- 9.3) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante;
- 9.6) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;
- 9.8) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.9) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.10) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 9.11) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.12) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

25/12/24



**9.14)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**9.15)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1)** Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis..

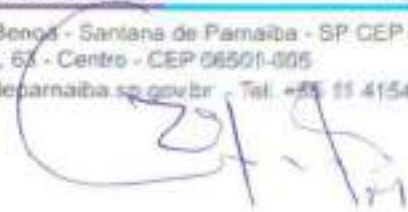
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1)** Será exigida e garantia de execução contratual, nos termos do item 8.2 deste Edital que dispõe da exigência da licitante vencedora a garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas no Art. 96, § 1º, incisos I, II, III e/ou IV, da Lei Federal nº 14.133/21, na importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do Art. 98 do mesmo dispositivo legal acima em data posterior à Homologação do certame e/ou igual à data de assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1)** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2)** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) No caso de aplicação de advertência, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato.
- b) Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

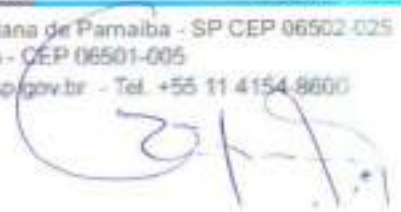
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV) **DA MULTA:**

(1) moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, pela inobservância do prazo fixado no contrato.

a) multa de **10 %** (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente **cancelamento da nota de empenho** ou documento equivalente;

(2) compensatória de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de **inexecução total** do objeto;



(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a **extinção do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**12.3)** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4)** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5)** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6)** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8)** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos



atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.9)** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.10)** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11)** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

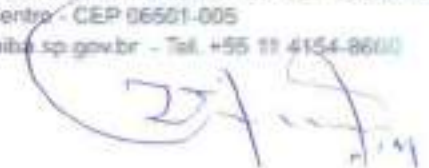
**13.1)** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2)** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3)** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4)** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



**13.5)** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.6)** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.7)** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de conduzir o contrato.

**13.8)** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.9)** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e Multas.

**13.10)** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1)** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**14.2)** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1)** Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

**16.1)** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2)** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3)** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

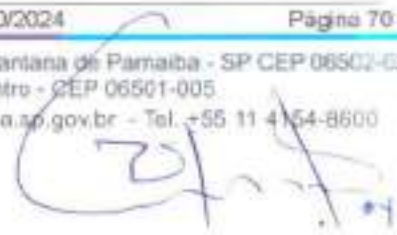
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1)** Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE-SP e em jornal diário de grande circulação nos termos do art. 54, §1º.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

**18.1)** As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da **Comarca de Santana de Parnaíba - SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

**18.2)** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os





devidos e legais efeitos;

Santana de Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**

*Nome do Presidente*

**PRESIDENTE**

**CONTRATANTE**

**Empresa**

*Nome do cargo*

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nº CPF/RG

\_\_\_\_\_  
Nº CPF / RG

\_\_\_\_\_  
Nº CPF/RG

\_\_\_\_\_  
Nº CPF / RG



## ANEXO VI ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Administrativo nº 010/2024** conforme disposição no Termo de Referência, Anexo II do Edital, que a empresa abaixo identificada pelo seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços – Objeto do presente Edital.

Santana de Parnaíba, ..... de ..... 2024.

**P/EMPRESA:** \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

(nome por extenso legível)

RG: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**P/CÂMARA - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA:**

Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado

Nome: \_\_\_\_\_  
(nome por extenso legível)

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Nº Prontuário: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

*(Obs: esta certidão será emitida exclusivamente por servidor designado pelo setor responsável no acompanhamento da visita técnica da Câmara que disponibilizará uma cópia assinada por ambas as partes à proponente interessada no ato da visitação).*





## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP

Ref: - PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 - PROCESSO nº 010/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta e cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação que mesmo a visita técnica sendo facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais e infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no Termo de Referência (Anexo II), e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influido sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos

Por ser verdade assina a presente,

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

## ANEXO VIII

### DADOS CADASTRAIS

- Razão Social;
- N° de inscrição no CNPJ/MF;
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP;
- Telefone comercial;
- e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- N° do Documento de Identidade (RG);
- N° Inscrição no CPF;
- Banco nº;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.



## ANEXO IX – ANEXOS DO TCE

*(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto ao licitante vencedor do certame).*

### ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

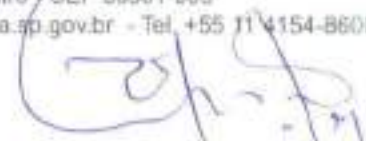
ÓRGÃO OU ENTIDADE: \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO ATO: \_\_\_\_\_  
INTERESSADO(A): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:





- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**INTERESSADO(A):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto ao licitante vencedor do certame).*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

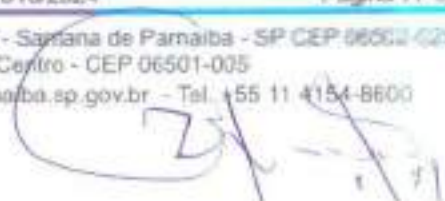
**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_





**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTRATUAL**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLE INTERNO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



*(a presente declaração será emitida no ato da assinatura do Contrato junto ao licitante vencedor do certame).*

## **ANEXO LC- 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



## ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

---

**Autoridade Superior**  
**CARGO**

